



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 042/ 2004

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e respaldado na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada, para fins do disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos aos exercícios financeiros de 2005/2008, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública em nível federal, estadual ou municipal, visando a prestação de serviços essenciais à Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Extrativismo, caracterizados como interesse público para o Município.

Art. 2º – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ficará condicionada a aferição da condição do pretense beneficiado pelo Departamento de Ação Social, mediante utilização de levantamento cadastral, definido em regulamento editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata o caput deste artigo deverá ser promovida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 14 de dezembro de 2004.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal